LEI Nº 1043 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

" Dispõe sobre a Criação da Semana de Defesa dos Direitos Humanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu ono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica denominada como "SEMANA DE EMORAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS", a semana cujo o 0 de dezembro esteja compreendido.

Art. 2º - Será estabelecido o dia 10 de dezembro como sendo o la Comemoração de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º - Deverá ser instituído o Prêmio "Direitos Humanos", a ser edido, anualmente, na semana e comemorações, pelo Governo Municipal, com o o da iniciativa privada às pessoas físicas ou jurídicas cujos os trabalhos ou ações ecem especial destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos em João de Meriti.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ará as instruções necessárias para a concessão do Prêmio "Direitos Humanos" no o de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de novembro de 1999.

PUBLICADO